

1º EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS PARA O BIÊNIO 2016/2017.

Art. 1º. A presente Chamada Pública tem caráter exclusivo de preencher as vacâncias existentes na composição do Conselho Municipal do Idoso de Santos para o biênio 2016/2017.

Art. 2º. As vacâncias existentes são:

1. REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO IDOSA DE SANTOS

- A) 01 vaga para suplente** representantes da população idosa que tenham participado de pré-conferências, relacionados nas respectivas listas de presença;
- B) 05 vagas para suplente** para representantes da população idosas, participantes da Conferência Municipal do Idoso, relacionados nas respectivas listas de presença.

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- A) 01 vaga para titular e 01 vaga para suplente** cadeira de entidade que atenda idosos em regime de casa-dia;
- B) 01 vaga para titular e 01 vaga para suplente:** cadeiras para representantes de segmentos religiosos;
- C) 01 vaga para suplente:** cadeira representante de organizações de defesa e apoio ao idoso;
- D) 01 vaga para suplente:** cadeira para representantes de entidades que mantenham atividades esportivas, sociais e culturais voltadas à terceira idade;
- E) 01 vaga para titular e 01 vaga para suplente:** cadeiras para entidades de apoio a idosos com deficiência.

Art. 3º. A referida Chamada Pública será realizada no dia **12 de abril de 2016 às 9:00 horas** na **Casa de Participação Comunitária**, situado à **Av. Rei Alberto I, 119 – Ponta da Praia – Santos/SP**, em Santos/SP.

Art. 4º. Poderá participar qualquer entidade ou pessoa que represente o segmento em vacância, descrito no Art. 2º., itens 1 e 2 deste Edital.

Art. 5º. Os inscritos/cadastrados para a composição destas vagas, estarão desobrigados de terem participado das pré-conferências e conferência, já que os que participaram não demonstraram interesse de participação, quando ocorrida as Eleições.

Art. 6º. As entidades interessadas em compor as vagas e, para estarem aptas a concorrerem às eleições deverão apresentar Ofício endereçado ao Conselho Municipal do Idoso indicando nome, endereço/telefone e nº. do documento de identidade da pessoa que irá representa-la no CMI.

Parágrafo único: As Entidades interessadas em participar desta eleição deverão, obrigatoriamente, serem estabelecidas no município de Santos.

Art. 7º. Os casos omissos deste Regimento de Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CMI.

DEVANIR PAZ

PRESIDENTE DO CMI/SANTOS